



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATO GDGCJ.GP Nº 278, DE 23 DE JULHO DE 2001

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o disposto no art. 707, alínea c, da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso VI da Instrução Normativa nº 03/TST, de 5 de março de 1993, que interpreta o art. 8º da Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Editar os novos valores, reajustados pela variação acumulada do INPC do IBGE, do período de julho de 2000 a junho de 2001, alusivos aos limites de depósito para recursos nas ações na Justiça do Trabalho, a saber:

- R\$ 3.196,10 (três mil cento noventa e seis reais e dez centavos), no caso de interposição de Recurso Ordinário;
- R\$ 6.392,20 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), no caso de interposição de Recurso de Revista; Embargos e Recurso Extraordinário;
- R\$ 6.392,20 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), no caso de interposição de Recurso em Ação Rescisória.

Esses valores serão de observância obrigatória, a partir do quinto dia seguinte ao da publicação deste Ato no DJU.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de julho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho